Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS
Protocolo nº. 406.604/2011

Fls. 90

Informação nº 614/11

Senhora Chefe de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de consulta de preços para aquisição de sofás, às empresas arroladas às fls. 25 cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

Saliento que o orçamento de fls. 07/09 e 15/17, bem como as especificações do material a ser adquirido foram fornecidos pelo setor Departamento de Engenharia e Arquitetura sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

No tocante a prova de regularidade das empresas participantes, consoante recomendação da 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas, formalizada no protocolado nº 227.352/2008, juntou-se ao presente expediente os documentos comprobatórios relativos à seguridade social, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 4º, XIII, da Lei nº 15.608/2007, bem como as certidões comprobatórias das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em consonância ao disposto no artigo 29, III, da Lei Federal, c/c § 4º, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Pontuo que a contratação em epígrafe está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II e reapresentados no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, cuja transcrição apresento a seguir:

> *"...Art. 34. É dispensável a licitação:*
>
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos*
>
> *nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;..."*

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS
Protocolo nº. 406.604/2011

Consigno que a proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo critério do menor preço, uma vez submetida às exigências veiculadas pela carta-proposta cotação de preços pertence à empresa:

- **Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda.** com o valor total de R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme comprovante gerado pelo Sistema Hermes.

Curitiba, 10 de novembro de 2011.

Suzana Heofacker
Chefe da Seção de Processamento de Compras

I – **Visto.**

II – **Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços para a emissão da ordem respectiva.**

Adriane Franchéschi Fiori
Chefe da Divisão de Compras

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Jatinho N. : 000289/2011 Protocolo N. : 406604/2011

Destino: 14001 - DPTO. ENG. ARQUITETURA - DIRETORIA
Prazo de Entrega: 20 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 2003 - GAB. 2a.VICE-PREDIO 1o.And.

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 9806 - INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA
CNPJ: 00325400/0001-77 Localidade: S.J.DOS PINHAIS / PR
Endereco: AV.RUI BARBOSA 2980 Fone: 323-7195
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
02	POLTRONAS L:107 X P:92 X A:76 COM BRACO DE 15 CM ASSENTO SOLTO COM APOIO DE RIM PES EM MA - DEIRA TECIDO CHENILLE	1.200,000	2.400,00
02	SOFAS L:182 X P:92 X A:76 COM BRACO DE 15CM COMPOSTO POR DOIS ASSENTOS SOLTOS COM 02 APOI OS DE RIM PES EM MADEIRA REVESTIDO EM TECIDO CHENILLE	2.240,000	4.480,00

TOTAL DESTE FORNECEDOR: R$ 6.880,00 *SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA***
*REAIS**********

Total do presente pedido em R$ 6.880,00 *SEIS MIL, OITOCENTOS E******
*OITENTA REAIS**********

VISTO,

DE ACORDO.

Em 17 de Novembro de 2011.

Chefe da Divisao de Compras

Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 17 de Novembro de 2011.

Secretario do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Fls. 43 D.E.F. DIV. CONTADORIA GERAL

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 18/11/2011 PEDIDO: 050000001003506 EMPENHO: 05000000103782-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : INFORMAL N.: JAT. 289/2011

RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9622653-5 CGC : 00325400000177 C/C BANCO 0001 AG. 3406 CONTA 0000004172-6

NOME : INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA.

ENDERECO : AV. RUI BARBOSA 2980 GUATUPE
SAO JOSE DOS PINHAIS CEP: 83055320 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 2002 0000 4490.5206 100	1287	176.440,94	6.880,00	169.560,94

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 6.880,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS **********)
(**********)
(**********)

HISTORICO : AQUISIÇÃO DE 2 POLTRONAS E 2 SOFÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES À FLS. 41. PROT. 406604/2011.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 17/11/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01586 - MIGUEL KFOURI NETO

20111118 18/11/2011 16:59:51 201699,TD76ROR